



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 431 DE 17 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT, UM RÁDIO MONOCANAL, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA NA LOCALIDADE DE LINHA FRANCESA ALTA E LINHA FRANCESA BAIXA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Riograndense de Telecomunicações, um Rádio Monocanal, com vistas à implantação de Telefonia nas localidades de Linha Francesa Alta e Linha Francesa Baixa.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar Contrato de Operação de Uso no Posto Telefônico a ser implantado, com a Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de maio de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17/05/96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração

municipal de 17/05/96 a

23/05/96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO